

PORTARIA INTERNA Nº 245/2019.

O Prefeito do Município de Canapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe sobre a execução contratual, que deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 0729019/2019.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nas instalações de iluminação pública, no padrão da concessionária local, em atendimento à resolução nº 414 de 09 de setembro de 2010, incluindo atualização de planilha orçamentária, memorial descritivo e entre outros, o Servidor indicado: **FÁBIO ALVES DA SILVA**, CPF 008.456.864-02, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Eletricista, matrícula **000000631**.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 65/2019.

Contratada: **WNDERLEY E WANDERLEY GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA. – CNPJ: 26.170.953/0001-91.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 155.302,40 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e dois reais e quarenta centavos).

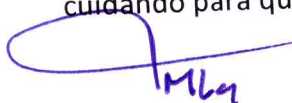
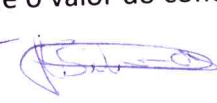
Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quanto for o caso;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

IX – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Átrio da Prefeitura/Canapi-AL.

Canapi/AL, 11 de novembro de 2019.



Vinícius José Mariano de Lima
Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.



FÁBIO ALVES DA SILVA

CPF 008.456.864-02

MAT. 000000631